

MUNICIPIO DE CAMBUI  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-CAMBUI  
Sistema de Apuração de Pregão

002/003

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR LOTE

PROCESSO: PRC 00068-2023

LICIT.: PP 00024-2023

DATA DE ABERTURA: 04/09/2023

VENCEDOR: TS CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME

CÓDIGO: 2165

LOTE: 001 - 0 Lance(s) - Economia 0.00%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (005114) ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL		200.0000	SV	55,0000	11.000,00
002 - (005311) EXAME DE ACUIDADE VISUAL		4.0000	SV	15,0000	60,00
005 - (005315) EXAME DE AUDIOMETRIA		100.0000	SV	35,0000	3.500,00
008 - (005318) EXAME DE GLICEMIA		150.0000	SV	7,0000	1.050,00
007 - (005317) EXAME ELETROCARDIOGRAMA (ECG)		4.0000	SV	63,0000	252,00
006 - (005316) EXAME ELETROENCEFALOGRAMA(EEG)		4.0000	SV	75,0000	300,00
003 - (005312) EXAME HEMOGRAMA COMPLETO		150.0000	SV	15,0000	2.250,00
004 - (005313) EXAME PARASITOLOGICO		150.0000	SV	8,0000	1.200,00
009 - (006015) EXAME RAO X TORAX		150.0000	SV	90,0000	13.500,00
011 - (006490) EXAME ROTINA DE URINA		150.0000	SV	9,0000	1.350,00
010 - (006489) RAO X DA COLUNA DORSAL		150.0000	SV	120,0000	18.000,00

TOTAL DO LOTE 001 52.462,00

TOTAL DO PARTICIPANTE TS CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME 52.462,00

TOTAL DO PROCESSO: 52.462,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Jairo Prado

Rosângela Maranesi dos Santos

Maria Aparecida Ferreira

Victor Marques Martins

Pregoeiro(a) Oficial

MUNICIPIO DE CAMBUI  
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-CAMBUI  
Sistema de Apuração de Pregão

RESUMO DE VENCEDOR POR LOTE

PROCESSO: PRC 00068-2023

LICIT.: PP 00024-2023

DATA DE ABERTURA: 04/09/2023

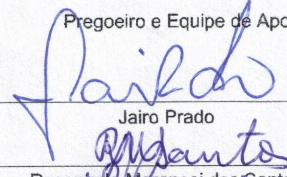
LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	TS CLINICA E MEDICINA-DO TRABALHO LTDA - ME	52.462,00



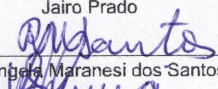
Victor Marques Martins

Pregoeiro(a) Oficial

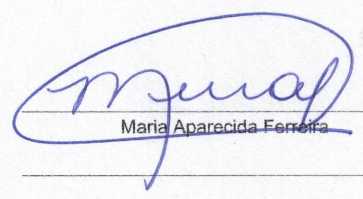
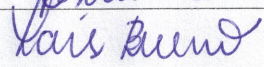
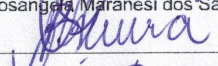
Pregoeiro e Equipe de Apoio



Jairo Prado



Rosângela Maranesi dos Santos

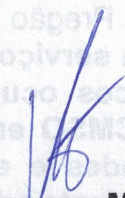


Maria Aparecida Ferreira

## **Ata do Pregão nº 024/2023, Procedimento Administrativo nº 068/2023 – Análise de Propostas, Lances, Habilitação e Adjudicação.**

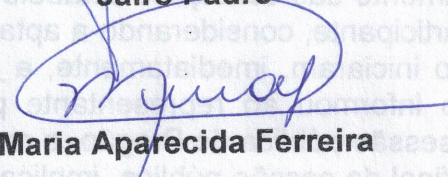
Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13h00min, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cambuí - MG, fizeram-se presentes o pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 035/2023 de 01/08/2023, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 024/2023, cujo objeto é: **Registrar Preços com empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho com a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's conforme estabelecidos no PCMSO em todos servidores efetivos e contratados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência deste edital** do Pregão respectivo, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Às 13h00min o pregoeiro declarou aberta à sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação) e de identificação / credenciamento de representante legal, o qual foi encerrado às 13h30min, conforme exigiu o Edital, tendo recebido o elemento de 01 (uma) empresa, a saber: **1) TS CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 18.561.181/0001-90**, representada pela Sra. Laís Bueno de Souza Pereira, CPF: 085.623.216-56. Às 13h31min o pregoeiro iniciou a verificação ao atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte da empresa participante, considerando-a apta a prosseguir no certame. O pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram, imediatamente, a abertura do envelope de proposta de preços. O pregoeiro informou ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciou-se a análise da proposta de preços apresentada pela licitante, tendo como base de avaliação às determinações editalícias. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo pregoeiro e pela representante fica a licitante responsável por prestar serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas em Edital e seus anexos. A representante viu a proposta, e nada mais estiveram a acrescentar. Para a etapa de lances foi selecionada a empresa participante. Encerrados os lances verbais para os itens, passou então a abertura do envelope de documentação de habilitação, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A representante, ainda presente, viu as demais documentações e nada teve a acrescentar, concordando com a decisão do pregoeiro. Finalizada a etapa de proposta de preços e habilitação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa: **1) TS CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 18.561.181/0001-90**, com o valor total de R\$ 52.462,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais). A representante, não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão nº 024/2023, com base na atribuição descrita no inciso V do art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos pela autarquia; 4) A empresa vencedora está ciente que deverá entregar os objetos frutos deste certame nas condições estabelecidas durante o certame, ressalvando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG o direito de não

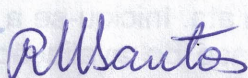
receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do mapa de apuração devendo ser aplicada às penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93; 5) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos; o pregoeiro adjudicou os itens a empresa conforme Mapa de Apuração em Anexo.

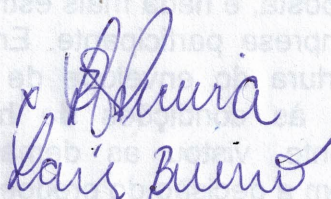
  
**Victor Marques Martins**  
Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

  
**Jairo Padro**

  
**Maria Aparecida Ferreira**

  
**Rosângela Maranesi dos Santos**

  
**Laris Bueno**